



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente



Parecer Técnico SUPRAM-Central Nº 023/2008
Processo COPAM Nº :119/1986/081/2005
Processo DNPM: 930.641/89
Fase DNPM: Concessão de Lavra
Documento nº 095387/2007

PARECER ÚNICO

Empreendedor: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Empreendimento: : Alteamento da Barragem de Itabiruçu
Atividade: Barragem de rejeitos
Endereço (empreendimento) : Mina da Conceição S/Nº Zona Rural
Localização: Zona Rural CEP : 35.700-370
Município: Itabira
Consultoria: Tecisan Ltda
Referência: Alteração de prazo de validade de condicionantes Validade: 06 meses

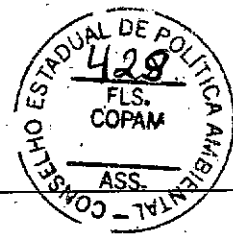
Em 17/09/2007, através do processo COPAM 119/1986/081/2005, foi concedida à CVRD- Companhia Vale do Rio Doce – LI para alteamento da Barragem de Itabiruçu com validade até 16/08/2011.

Em função da complexidade das condicionantes 04 e 05 da Licença de Instalação a CVRD solicita a prorrogação por mais 06 (seis) meses para o atendimento das mesmas.

As condicionantes 04 e 05 desta Licença definem :

4	Apresentar análise de performance do sistema e elaborar plano de contingência com informações à comunidade.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença
5	Apresentar um estudo descrevendo a situação atual de ocupação antrópica no entorno da barragem, e plano de contingência e risco. O plano de contingência da Empresa deverá conter também ações emergenciais no caso de acidentes ambientais tais como rompimentos/fissura/extravasão/percolação para águas subterrâneas da barragem.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença.

Autores: Emerson Florêncio Sérgio E. Cruz	Assinatura: Data: 8.02.08
De Acordo: Regina Lúcia Medeiros de Souza Masp:	Assinatura: Data: 1/1
Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Assinatura: Data: 19.09.08



supram central

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão de mais seis meses para o cumprimento das condicionantes acima descritas, e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo extraordinário solicitado pela empresa.

Rubrica do autor